



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4343—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	18
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>19</b>
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	19
PRESIDÊNCIA.....	21
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	22
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	23
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	23

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY  
**Intimações de acórdãos**

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO****CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0011215-19.2018.827.0000****SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA****SUSCITADO: JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA****RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS**

**EMENTA:** CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CRIMES DE INJÚRIA E DIFAMAÇÃO MAJORADOS DE UM TERÇO. PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS DE DETENÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CONFLITO PROCEDENTE. 1- Se as penas abstratamente cominadas aos delitos, devidamente majoradas pelas causas de aumento incidentes na espécie, não ultrapassam o limite de dois anos estabelecido pelo art. 61, da Lei nº 9.099/95, deve ser declarada a competência do Juizado Especial Criminal para o julgamento do feito. 2- Conflito negativo de competência julgado procedente para manter a competência do Juízo Suscitado. ACÓRDÃO Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, na 26ª Sessão Ordinária de Julgamento em mesa, realizada no dia 31.07.2018, a 2ª Câmara Criminal, acordou por unanimidade de votos em, conhecer do presente conflito e julgá-lo PROCEDENTE, mantendo a competência do Juízo Suscitado, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Juíza Célia Regina Regis - Relatora- convocada em substituição ao Des. Amado Cilton. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. Relatora: Exma. Juíza Edilene Alfaix Natario (em substituição ao Des. Luiz Gadotti). Exma. Desa. Jacqueline Adorno. Exma. Juíza Silvana Parfieniuk (em substituição à Desa. Etelvina Mª Sampaio Felipe). Exma. Desa. Maysa Vendramini Rosal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Palmas-TO, 03 de agosto de 2018. Juíza Célia Regina Regis Relatora

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**

**1ª escrivania cível**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor ANTÔNIO CARLOS SOUSA e SILVA, vulgo "Carlim", brasileiro, em união estável, profissão não declarada, nascido aos 07/07/1985, filho de Antônio José Cosmo da Silva e Maria de Lurdes Rodrigues de Sousa, RG 706.310, SSP/TO, residente, conforme certificou o Senhor Meirinho, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação 0000394-98.2018.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no artigo 155, caput do Código Penal, e para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o acusado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Laura Vitória Rodrigues Neto, Estagiária, digitei. Almas-TO 04 de Setembro de 2018. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito."

**ARAGUAINA**

**1ª vara cível**

**Boletins de expediente**

**Autos n. 0001137-98.2015.827.2706**

Classe Imissão na Posse

Autor GILVANI MORAIS DE OLIVEIRA e FRANCIVALDO GONÇALVES MOTA

Requerido DIRAM DE TAL - REVEL

Despacho - Mero expediente - evento 98: "No início da audiência de instrução o defensor público que estava representando o requerido em razão dele ter sido citado por hora certa aduziu que sua situação financeira não permite que seja assistido pela Defensoria Pública, razão pela qual o juízo determinou a suspensão do feito pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o requerido promovesse a regularização da sua capacidade postulatória, sob pena de aplicação do inciso II do art. 76, CPC. Conforme se denota por meio da certidão lançada no evento 82, o prazo de suspensão decorreu integralmente e o requerido

não constituiu advogado nos autos, razão pela qual o feito deve prosseguir à sua revelia nos termos do art. 76, II, CPC, ou seja, ele não será mais intimado dos atos processuais e os prazos contra ele fluirão a partir da publicação do ato decisório no órgão oficial, o qual, no entendimento deste juízo é o Diário da Justiça Eletrônico (art. 346 do CPC). Diante disso, determino: 1 INTIME-SE a parte autora para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias; 2 PROMOVA-SE a publicação deste ato no Diário da Justiça Eletrônico (art. 346 do CPC); 3 após, à conclusão para prolação de sentença. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AÇÃO PENAL Nº 0002165-96.2018.827.2706**

KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA NECO**, brasileiro, união estável, vendedor, nascido em 11 de janeiro de 1979, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Vito Pereira Neco e de Izabel Pereira de Oliveira, CPF 960.898.063-15, atualmente em local incerto ou não sabido,... IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, ABSOLVO, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo... Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 08 de agosto de 2018. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2018. Eu,(Eliziane Paula Silveira), Técnica Judicial, lavrei e subscrevi.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citação**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de DIVORCIO LITIGIOSO, Processo nº 0010018-30.2016.827.2706, requerido por DEUZINETE DIAS DA SILVA em face de MARCOS SOUSA SILVA, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido MARCOS SOUSA SILVA, brasileiro, separado de fato, inscrito no CPF nº 046.535.461-00, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via Advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito/Tec. Judiciário/mat 87144, digitei

### **2ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citação**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0005516-77.2018.827.2706, ajuizado por Edilene Francisca de Sousa Santos em face de José Pereira dos Santos, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido Sr. José Pereira dos Santos, brasileiro, casado, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido por advogado habilitado ou Defensor Público, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO neta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins aos 31 de julho de 2018. Eu, Denilza Moreira de Melo, tec. Judiciária, que digitei e conferi

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0001334-82.2017.827.2706, ajuizada por ANGELLYNA GOMES VIANA em face de WILSON GOMES PEREIRA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora Srª Joice Mara Viana da Silva, brasileira, solteira, estudante, filha de José Demis de Sousa Silva e Rejanilva Viana da Silva, RG nº 1272-068, SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de setembro de 2018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, que o digitei e conferi

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 5011033-51.2013.827.2706, requerido por M. V. B. S. em desfavor de A. B. S.; sendo o presente para INTIMAR a genitora da autora Sra. Andreia Barbosa de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho: proferido no evento 94 dos autos de número acima indicados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de agosto de 2.018, Márcia Sousa Almeida, escrivã, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum, Processo nº 0016173-15.2017.827.2706, ajuizada por JOSELICE DE JESUS PEREIRA em face de ISMAEL FERREIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente JOSELICE DE JESUS PEREIRA, brasileira, solteira, manicure, inscrito(a) no RG sob o nº 2008841555-0 SSP/CE, CPF nº 618.501.563-36, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000767-78.2008.827.2706, requerido por MARIA DIVINA GUERRA COSTA em face de RONAN ALVES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido Sr. RONAN ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG nº 60.294-SSP-TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado ou Defensor Público, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte de agosto de dois mil e dezoito (20.08.2018). Eu, Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária, digitei e subscrevi.

**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0019073-68.2017.827.2706, ajuizada por Aldenora Ferreira da Silva em desfavor de Paulo San da Silva Luz, na qual foi decretada a interdição do requerido, Paulo San da Silva Luz, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/08/1999 em Araguaína –TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 11701 fl 121 do livro A-16. Lavrado junto ao CRC de Araguaína-TO, filho de Texan Caetano da Luz e Aldenora Ferreira da Silva, residente no mesmo endereço da requerente a qual foi acometida de AVCs e portadora de Alzheimer, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora ao interditado, a Aldenora Ferreira da Silva, brasileira, união estável, do lar, inscrita no RG nº 1552642-SSP/PA e no CPF nº 281.420.202-20, residente na Rua Santa Bárbara, QD-73, LT-82, Setor São Miguel, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 02/02/2018. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 18, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Paulo San da Silva Luz, nomeando-lhe Aldenora Ferreira da Silva, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do CPC, bem como o art 1.767, II c/c art 3º, III do Código civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 04 de Maio de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de Agosto de 2018. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária, que, digitei e subscrevi.

**Às partes e aos advogados****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os Advogados intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0007086-98.2018.827.2706 – Exoneração de Alimentos

Chave: 158559505118-Partes : Antônio Carlos Costa da Silva x L.M.G.S. representada pela genitora Maria Valdirenes Gomes de Lima.

Advogado: Dr Luenderson Santos de Souza OAB/SP 340.117 e Dra Gabriela Rocha S. Perez OAB/SP 325.265

FINALIDADE: Intimação dos Advogados, para no prazo de 10 dias, se cadastrarem no sistema EPROC/TJ-TO, (art 2º da lei 11.419/2006), fone eproc Palmas – TO, 63-3218-4248, bem como para no mesmo prazo, manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, juntada no evento 09, (parte requerida não localizada no endereço fornecido), sob pena de arquivamento do feito e subscrevi.

**Central de execuções fiscais****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RICARDO RODRIGUES NUNES - CPF/CNPJ nº: 749.467.146-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006834-95.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 42.621,21 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº C-3050/2017, datada de 12/12/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Ademais, tendo em vista a infrutífera tentativa de encontrar novo endereço do sócio executado RICARDO RODRIGUES NUNES, determino a expedição do Edital de Citação em nome deste sócio, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 28 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2018 (31/08/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal

**Autos: n.º 0014699-77.2015.827.2706**

ACUSADO: LEANDRO MORAIS DOS SANTOS

VÍTIMA: IRISCLEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima IRISCLEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, da **sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR LEANDRO MORAIS DOS SANTOS**, alcunha "Macarrão", brasileiro, união estável, eletricitista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 31/06/1990, filho de Francisca Maria Moraes dos Santos, CPF 033.267.281-66, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, II, "a", do mesmo diploma, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06....". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**AURORA****1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTONIO CARLOS FREIRE DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal, nascido aos 24.06.1982, RG 846.589 SSP/TO e CPF 034.028.551-60, natural de Combinado/TO, filho de Maria Freire dos Santos, residente em Combinado/TO, portador de anomalia que o impede relativamente de reger sua própria vida, tendo sido nomeado CURADORA sua sobrinha MARIJANE BARBOSA DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG 944.944 2ª via – SSP/TO e CPF 030.680.071-35, natural de Arraias/TO, filha de José Alves de Sousa e Marilene Barbosa de Souza, residente em Combinado/TO, nos autos de Curatela de nº 0000933-

68.2017.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 46 a seguir transcrita:SENTENÇA.MARIJANE BARBOSA DE SOUZA ajuizou ação de interdição em desfavor de ANTONIO CARLOS FREIRE DOS SANTOS, objetivando a interdição/curatela, em razão do mesmo viver sob seus cuidados eis que o demandado é seu tio, é servidor público municipal e não possui condições de gerir sua vida patrimonial, conforme atesta o laudo médico do Clínico Geral anexo, informado (CID F701), o qual diagnosticou leve retardo mental, o que o impede de exercer, por si só, os atos da vida civil. Relata que o genitor do interditado já faleceu e que sua mãe possui aproximadamente 70 (setenta) anos de idade, não possuindo condições de cuidar do filho. Com a inicial, juntou documentos.Liminar proferida nos autos (evento nº 09). Interrogatório do interditado ao evento nº 36. A Defensoria Pública do Tocantins, na qualidade de curadora especial à lide, ponderou a respeito de certos aspectos da demanda, mormente, no tocante ao acolhimento da demanda (evento nº 39). Instado a se manifestar, o Parquet opinou pelo deferimento do pleito inicial (evento nº 42).É o relatório.Decido.FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê, cuida-se de interdição aforada por MARIJANE BARBOSA DE SOUZA requerendo a curatela/interdição de seu tio ANTONIO CARLOS FREIRE DOS SANTOS sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de possuir problemas de saúde decorrente de leve retardo mental, limitando assim a sua autonomia. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.775, 1º do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015.Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditado atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, atestando que o interditado não possui capacidade para exercer os atos da vida civil. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditado.A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens, na medida em que, o laudo embora decline que a interdição é parcial, não indicou especificadamente quais os atos necessitaria de curatela (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil do curatelado, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido:APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO.1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador.2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa.3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interditado.4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz.5. Apelação conhecida e provida.(Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282).Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ANTONIO CARLOS FREIRE DOS SANTOS, declarando-o (a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do (a) curatelado (a)/interditado (a). Para tanto, nomeio como curadora, a sua sobrinha MARIJANE BARBOSA DE SOUZA.Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015.Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual.Registro desnecessário. Intime-se.Oficie-se, se necessário, o INSS.Com o trânsito em julgado, dê-se baixa.Cumpra-se.Aurora, data certificada no sistema.(ass)JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO-Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 29 de agosto de 2018. Eu,FABIOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã Judicial, digitei e assino.(as) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO-Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000199-77.2018.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: DIONY RODRIGUES SARAIVA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado DIONY RODRIGUES SARAIVA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 05/03/1990, natural de Colinas do Tocantins -TO, filho de ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE JESUS e SERLENE RODRIGUES DE SOUZA, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos denúncia, como incurso no artigo 129, § 9º do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06",

CITANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 22 de agosto de 2018. Eu, LUIZA MARIA RODRIGUES, Técnica Judiciária/Escrivã, digitei e subscrevo. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001048-49.2018.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: FABIANO CORREIA BRITO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FABIANO CORREIA BRITO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04 de junho de 1984, em Conceição do Araguaia/PA, portador do RG nº 5.889.955 SSP/PA, filho de Julia Correa Brito, residente na rua 13, qd. 18, nº 386, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. Colinas do Tocantins, 05 de julho de 2018. Eu, POLIANA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **2ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio para tomar conhecimento da Ação de Sucessão Definitiva, processo n.º 0000584-22.2018.827.2714, em que figura como requerentes **PEDRO NETO CANTUÁRIO, ANTÔNIO CARLOS CANTUÁRIO DA SILVA e ELIAS CANTUÁRIO DA SILVA**, que figura como curadora especial do ausente a herdeira: **Editi Cantuário da Silva de Lima e CITAR: A TERCEIROS E O AUSENTE: PEDRO CANTUÁRIO DA SILVA, QUE POSSA INTERESSAR, ADVERTINDO-OS:** de que não sendo contestada a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 04, cuja parte a seguir transcrevo: "[...] CITEM-SE terceiros interessados e o ausente por edital para, querendo, requerer habilitação nesta sucessão provisória na forma do artigo 689 a 692 do CPC. [...]" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26.04.2018). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito. Eu \_\_\_\_\_, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 30.08.2018.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000576-16.2016.827.2714, Ação de Cumprimento de Sentença, em que figura como requerente: A.J.F.S.P. e H.C.F.P, nesse ato representadas por sua genitora Maiza Aparecida Fernandes da Silva e requerido: e Hélio Pereira Bino e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: Hélio Pereira Bino**, filho de José Anastácia Bino e Delvita Pereira Silva, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** para **COMPARECER** à audiência de Conciliação, acompanhada de advogado constituído, para os termos da presente ação e **INTIMAR** para do respeitável despacho evento 05, cuja parte a seguir transcrevo: "... Intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Consigne-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos § 1º, do artigo 524, do CPC incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. ...Cumpra-se." Colméia - TO, 27.04.2016. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (17.07.2018). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Carla Régia Alves Paxeco, digitei e conferi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio **CITAR: A QUEM POSSA INTERESSAR**, para tomar conhecimento da Ação de Arrolamento Sumário, processo n.º 0001227-14.2017.827.2714, em que figura como inventariante: **PEDRO PAULO ALVES ALENCAR** e inventariada: *Espólio "de cujus" JOÃO ALVES REGO*. **ADVERTINDO-OS:** de que não sendo contestada a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial e descritos nas primeiras declarações. E **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 30, cuja parte a seguir transcrevo: "[...]Na mesma oportunidade, CITEM-SE, para os termos do inventário e da partilha, o cônjuge, o companheiro, os herdeiros e os legatários e intimar a Fazenda Pública Estadual (constar na intimação para informar se concorda com os valores atribuídos aos bens nas primeiras declarações), o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se houver testamento. O cônjuge ou o companheiro, os herdeiros e os legatários serão citados pelo correio, observado o disposto no art. 247, sendo, ainda, publicado edital, nos termos do inciso III do art. 259.[...]", Colméia - TO, 13 de novembro de 2017, Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (31.08.2018). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito. Eu \_\_\_\_\_, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 31.08.2018.

**CRISTALÂNDIA****1ª escritania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15(QINZE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 0001494-80.2017.827.2715 , CHAVE DO PROC. 269216756217

Ação: Procedimento Comum

Requerente : H.K. Representada por sua genitora MÁRCIA INAMBERU KARAJÁ

Advogada: Mylls Maria Vilela Guimarães

Requerida: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerente H.K. Representada por sua genitora MÁRCIA INAMBERU KARAJÁ , bem como a Drª. MYLLS MARIA VILELA Guimarães , residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Sentença proferida no evento 13 , a qual segue transcrito parte conclusiva: SENTENÇA " 8. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil. 9. Sem custas e honorários advocatícios. 10. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO , arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. 11. Intime-se. Cumpra-se. 12. Conforme inteligência do artigo 277 do CPC, os quais dispensam a formalidade dos atos processuais desde que alcance o seu objetivo, portanto, AUTORIZO que a presente sentença tenha força de MANDADO JUDICIAL . 13. Cristalândia, data do sistema e-proc. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito ( 2018 ). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de Secretaria que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidora de Secretaria.

**DIANÓPOLIS****Juizado especial cível e criminal****Sentenças****AUTOS Nº 0001140-52.2017.827.2716**

REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

REQUERIDA: VALDETE NUNES MACEDO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fins no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 04 de setembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

**AUTOS Nº 0001589-73.2018.827.2716**

REQUERENTE: NIVALDO MANOEL DOS SANTOS

ADV(A): Hagahús Araújo e Silva Netto – OAB/TO 7577-A



REQUERIDA: JOELMA NUNES SANTOS SOUZA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P.R.I.C. Dianópolis-TO, 04 de setembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito."

## **GURUPI**

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**

#### **Às partes e aos advogados**

**Carta Precatória nº : 0009189-30.2018.827.2722**

Chave nº : 279535014818

Ação: PROCEDIMENTO COMUM

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Autor: EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO

Advogado: MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA, OAB-GO 27.094

Requerido/Réu: SEMEC-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a locomoção devida ao oficial de justiça, conforme cálculo contido no evento 7, sob pena de arquivamento da carta precatória. Gurupi-TO., 30 de agosto de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS- Juiz de Direito."

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90 (noventa) dias**

**Autos Nº.: 0005007-98.2018.827.2722**

**Acusado(a): RITA LEE ROSA DOS SANTOS ALVES**

A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, MMª. Juíza de Direito desta 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a ré, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 0005007-98.2018.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra RITA LEE ROSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 12.05.1989, filha de Maria José Rosa dos Santos Alves e Emival Alves da Silva, CPF nº 032.461.661-96, RG nº 1043713 SSP/TO, natural de Gurupi-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo a referida ré acusada de haver praticado o delito do art. 217-A, c/c art. 71 (por quatro vezes - vítima Leilorrany), c/c art. 226, II, art. 217-A, c/c art. 71 (por duas vezes - vítima Leidiane), c/c art. 226, II, c/c arts. 29 e 69, todos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento da acusada, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local, ficando, assim, intimada do inteiro teor da sentença condenatória (cópia anexa), ficando a mesma definitivamente condenada à pena privativa de liberdade de 30 (trinta) anos e 09 (nove) meses de reclusão, regime de cumprimento da pena privativa de liberdade inicialmente fechado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2018. Eu, Witalo Fernando Martins Lemos, Estagiário, lavrei o presente.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o **acusado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0007077-88.2018.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **SAMUEL MARTINS ALVES**, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador do CPF nº 008.111.771-06 e CI RG nº 869.884 SSP-TO, nascido aos 18/12/1986, filho de Genival Francisco Alves e Maria Odete Martins Alves, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9º e art. 147, caput, (por três vezes) ambos do

Código Penal e art. 24-A (por duas vezes) da Lei nº 11.340/06, todos c/c art. 5º, inciso II e art. 7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_ João Marco Naves Damasceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0001884-83.2018.827.2725, requerido por RENATA FERNANDES PEREIRA CARDOSO, JOAO DA CRUZ BASTOS PEREIRA, JAYNE FERNANDES PEREIRA, SUZANE FERNANDES PEREIRA PIMENTEL, IVANE GOMES PEREIRA E STEFANIE RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES em desfavor do PROCESSO SEM PARTE RÉU, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito“ CITEM-SE, os terceiros interessados não representados, para apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Intimem-se. *Miracema do Tocantins, 16 de agosto de 2018(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*”**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 04 de setembro de 2018.

## **NATIVIDADE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **AUTOS Nº 0000490-74.2014.827.2727**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: HÉLIO PACHECO GOMES

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000490-74.2014.827.2727, que a Justiça move contra o condenado **HÉLIO PACHECO GOMES**, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, nascido aos 03/09/1992, filho de Durcilene Pacheco Gomes, RG nº 783.763 SSP/TO, atualmente em local desconhecido, expediu-se este **EDITAL** a fim de intimá-lo da sentença proferida no evento 144, dos autos supracitados, conforme dispositivo transcrito em parte: “(...)Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual: a) com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI do Código Penal, reconheço a prescrição do crime de ameaça e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado em relação a este; b) **CONDENO** o acusado pela prática dos crimes de violação de domicílio qualificado pela noite (art. 150, § 1º, CP); lesão corporal qualificada pela violência doméstica (art. 129, § 9º, CP); e desacato (art. 331, CP) (...).” Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 22 de agosto de 2018. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

## **PALMAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

##### **AUTOS Nº 0001787-71.2018.827.2729**

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 02/05/1979, em Formosa-GO, filho de Pedro Ribeiro de Carvalho e Maria Inácia Ferreira, portador do RG nº 95938 SESP/Polícia Civil/DF, inscrito no CPF nº. 864.853.501-87, residente e domiciliado na Quadra 87 Lote 36 Rua 24, Aurenly III, em Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0001787-71.2018.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] FUNDAMENTAÇÃO: Quanto à

materialidade do delito, entendendo suficientemente demonstrada através de documentos acostados aos autos, sobretudo pelo Boletim de Ocorrência n. 34998 E/2016, pelo Teste de Alcoolemia realizado pelo acusado, pelo Laudo de Exame Pericial em Local de Acidente de Tráfego, dentre outros constantes no Inquérito Policial. Quanto à autoria, embora haja indicativos de conduta delituosa, destaco a necessidade de tecer algumas ponderações sobre esse ponto. Sabe-se que o Inquérito Policial é uma peça informativa que pode servir de fundamento ao juízo sobre os fatos, desde que existam também provas produzidas em contraditório judicial, de forma que corroborem com o que fora produzido na fase policial. O artigo 155 do Código de Processo Penal dispõe que “o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas”. Nesse sentido é pacífico o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça. O advérbio “exclusivamente” proíbe que elementos informativos, colhidos durante a investigação, sejam utilizados isoladamente para a formação da convicção do magistrado. No caso dos autos, embora as testemunhas tenham afirmado na fase administrativa que foram informadas que o acusado tinha ingerido bebidas alcoólicas, levando em conta o resultado positivo do teste de alcoolemia, bem como em virtude da confissão do réu, as declarações prestadas em juízo não ratificaram as provas policiais. A testemunha José Emilson Ferreira de Abreu, policial que conduziu o acusado, alegou que não se recorda dos fatos. As testemunhas Luzia Gonzaga Vieira e Juvernei Gonzaga Vieira alegaram que não viram o acusado e que apenas ouviram relatos de que ele estaria alcoolizado. As circunstâncias, somadas, revelam o acusado. Portanto, apesar de existir nos autos elementos policiais que apontem para uma eventual conduta delituosa, não foram produzidas provas em juízo que ratifiquem esse indicativo, motivo que enseja a absolvição do acusado pela ausência de provas suficientes para a sua condenação. DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia, razão pela qual absolvo o réu PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO da imputação que lhe foi atribuída nos autos, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 04/09/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito.” Palmas, 04/09/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

### **1ª vara da família e sucessões** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Comum, registrada sob n.º **0020449-54.2016.827.2729**, interposta por SÂNDYLA GOMES CAMPÊLO representada por sua genitora IVANILDES GOMES CAMPÊLO em desfavor de JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 03/09/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º **5004491-50.2010.827.2729**, interposta por LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA SUDRÉ em desfavor de JOÃO DE SOUZA SUDRÉ, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º **0019539-56.2018.827.2729**, interposta por FRANCISCO SIQUEIRA MARQUES em desfavor de IVANEIDE EVANGELISTA DE SOUZA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **5003403-69.2013.827.2729**, Interposta por VARLÂNIA RODRIGUES SILVA e FRACIM JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, representado por sua genitora VANUSA RODRIGUES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO ALVES PEREIRA, que fica INTIMADO por este

edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), acerca da constrição realizada em seu FGTS para querendo, impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 24/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0036082-71.2017.827.2729**, interposta por WDSOON RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA representado por sua genitora JOSILENE RODRIGUES DE SOUSA em desfavor de VILMAR PEREIRA BARBOSA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 24/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º **0027288-61.2017.827.2729**, interposta por JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA LOPES e MAYCON LOPES DA SILVA em desfavor de EUZIMAR BARROS DA SILVA, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica a requerida EUZIMAR BARROS DA SILVA, INTIMADO por este edital para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 31/10/2018 15:00:00., a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 24/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

De ordem do Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **5010439-65.2013.827.2729**, interposta por MARIA VERÔNICA ALVES DA SILVA em desfavor de VALDINAR ALVES CARDOSO, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto ao bloqueio de valores na sua conta de FGTS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária, digitou.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

**Autos n.º: 0029447-74.2017.827.2729**

Ação: Tutela e Curatela-Remoção e Dispensa

Requerente: NILVA RODRIGUES DOS PASSOS LOPES

Requerido(a): BRAZ RODRIGUES DE PASSOS

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 24/04/2018, declarou em definitivo a interdição civil de BRAZ RODRIGUES DE PASSOS, em razão de possuir necessidades especiais, possuindo discernimento retardado e deficiência de fala e audição (surdo-mudo) mas que ainda assim, possui capacidade de interação, ainda que reduzida com as pessoas do seu círculo social, parentes e pessoas da igreja que frequenta atualmente, com o uso de cadeira de rodas na companhia da mesma, tendo sido nomeado(a) como curador(a) Para todos os atos da vida civil, NILVA RODRIGUES DOS PASSOS LOPES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 1206 SUL, ALAMEDA 08, QI.15, 16, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 02/05/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales- técnica judiciária, digitei.

### **3ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5011217-06.2011.827.2729 proposta por MARCUS VINICIUS COUTO PROENÇA em desfavor de GOBI & LIRA LTDA. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), GOBI & LIRA LTDA - CNPJ: 04916637000183, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a conseqüente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais. Valor do débito: 2270.78 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2018Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum nº 5003810-17.2009.827.2729 proposta por PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA em desfavor de JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA EPP - UNIÃO PEÇAS . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA EPP - UNIÃO PEÇAS, atualmente em lugar incerto ou não sabido , para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, para o fim de confirmar a medida cautelar de arresto deferida anteriormente. Condene o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 85, § 8º, CPC. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas finais, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum nº 0000268-03.2014.827.2729 proposta por CLEBER DA SILVA em desfavor de A. N. NINA - COMÉRCIO - ME (ELETROPALMAS) . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), A. N. NINA - COMÉRCIO - ME (ELETROPALMAS), atualmente em lugar incerto ou não sabido , para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: " Ante o exposto, ACOELHO EM PARTE os pedidos iniciais, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, o que faço para DECLARAR resolvido o contrato entabulado entre as partes e CONDENAR a parte requerida M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME a RESTITUIR ao autor Cleber da Silva o valor de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE à partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ), e juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condene a Autora e a Requerida ao pagamento das custas processuais, na proporção de 90% (noventa por cento) para a Requerida e 10% (dez por cento) para o Autor, e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos dos §§ 2º e 14º do art. 85 do NCP. Entretanto, suspendo a exigibilidade do pagamento, com espeque no art. 98, § 3º, do NCP. Com o trânsito em julgado, intimem-se as partes para providenciarem o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se conforme o Provimento 13/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. " DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum nº 0015302-81.2015.827.2729 proposta por JORCELINO RODRIGUES DE SOUSA em desfavor de ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS), atualmente em lugar incerto ou não sabido , para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: " Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial para: I- Declarar RESOLVIDO O CONTRATO entabulado entre o autor e a ré, narrado na inicial, retornando as partes ao status quo ante; e II- CONDENAR a empresa requerida a restituir ao requerente o valor total das parcelas pagas, qual seja, R\$14.335,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais). Correção monetária a contar do desembolso de cada parcela. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Tendo em conta que a requerida decaiu em maior parte dos pedidos, CONDENO-A ao pagamento das custas

processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes últimos que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 86, parágrafo único, ambos do CPC. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. " DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum nº 0032434-54.2015.827.2729 proposta por BRUNO RIBEIRO PINTO em desfavor de HERISMILTA DE SOUSA FERRO, REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), HERISMILTA DE SOUSA FERRO REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS), atualmente em lugar incerto ou não sabido , para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: " Ante o exposto, ACOLHO o pedido, resolvendo o mérito da demanda nos termos do art. 487, I do CPC para: (1) DECLARAR RESCINDIDO o contrato havido entre as partes; (2) CONDENAR a parte requerida a pagar a parte autora, em sede de reparação de dano material, a quantia de R\$ 9.486,14(nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados da data da efetiva citação. Considerando que os danos morais servem como espécie de recompensa à vítima e efeito pedagógico ao causador do dano, guardadas as proporções econômicas das partes e considerando-se, ainda, a hodierna jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, assentada em casos semelhantes, condeno o réu a pagar, a título de reparação por danos morais, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que os juros moratórios fluem a partir do evento danoso - recebimento, pelo consumidor, da primeira cobrança da anuidade do cartão de crédito (Súmula n. 54 do STJ), e a correção monetária deve incidir a partir da fixação de valor definitivo para a indenização do dano moral (Súmula 362 do STJ). Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, com espeque no art. 85, §2º do CPC. Transitada em julgado, intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. " DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

### **4ª vara cível** **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 0013935-51.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO LAGO SUL I - CNPJ 21.671.555/0001-35

ADVOGADOS: LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423A e KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA - OAB/TO 8158

REQUERIDA: GISLEIDE SANTO OLIVEIRA – CPF 018.345.885-02

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 45.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 43, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo (22.08.2018), com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo, devendo os autos ser arquivados, com as baixas devidas. PR.I. ZACARIAS LEONARDO JUIZ DE DIREITO"

#### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0017364-31.2014.827.2729 – Procedimento Comum**

REQUERENTE: WATINA FERREIRA GOMES RAMOS - CPF 041.728.391-18

DEFENSOR PÚBLICO: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDA: I. J. COLÉGIO E CURSOS LTDA - ME – CNPJ 04.528.955/0001-77

Intimação: **Fica a parte REQUERIDA intimada acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, com sentença reformada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar no que entender de direito.**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº: 0020837-83.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VERÃO) - CNPJ 97.486.534/0001-01

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES - OAB/MG 111371

REQUERIDA: HOTEL FAZENDA ENCANTADA LTDA ME – CNPJ 04.297.853/0001-98

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 17.** “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mediante a satisfação da obrigação. CONDENO o executado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes já arbitrados e devidamente pagos. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Promovidos os atos acima, DAR BAIXA NO SISTEMA. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 5002591-03.2008.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

REQUERENTE: BANCO BMG S.A - CNPJ 61.186.680/0001-74

ADVOGADA: AMANDA MECENAS SANTOS - OAB/TO 8983

REQUERIDO: LUIZ DO BONFIM VIERA BARBOSA – CPF 014.878.361-98

Intimação: **Fica a parte REQUERIDA intimada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contrarrazões ao apelo interposto pela parte adversa.**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº: 0036727-33.2016.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPANEMA - CNPJ 21.949.644/0001-09

ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR - OAB/TO 6129

REQUERIDA: MARIA LÚCIA DOS REIS – CPF 002.107.611-13

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 37.** “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mediante a satisfação da obrigação. CONDENO o executado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes já arbitrados e devidamente pagos. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Promovidos os atos acima, DAR BAIXA NO SISTEMA. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 5013584-32.2013.827.2729 – Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 09.086.013/0001-08

ADVOGADOS: ALEXANDRE MIRANDA LIMA – OAB/RJ 131436 e ELADIO MIRANDA LIMA - OAB/RJ 86235

REQUERIDOS: CANDIDO E BUCAR LTDA CNPJ 11.951.184/0001-91 e SIMONE FONTES CANDIDO BUCAR – CPF 946.625.501-06

Intimação: **Ficam as partes REQUERIDAS intimadas para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contrarrazões ao apelo interposto pela parte adversa.**

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 2010.0000.0536-1 – Exibição de Documentos**

REQUERENTE: LINDOMAR NEVES DA SILVA – CPF 756.646.903-72

REQUERIDA: BANCO PANAMERICANO S/A – CNPJ 59.285.411/0001-13

ADVOGADOS: FERNANDO LUZ PEREIRA OAB/TO 6227-A e MOISÉS BATISTA DE SOUZA OAB/TO 7776-A

Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserida na fls. 79.** “(...) Indefiro o pedido de fls. 77, em face da obscuridade da pretensão almejada em relação ao feito. Após, retorne ao arquivo. Intime-se. Palmas/TO, 30 de agosto de 2018. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº: 0028772-77.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: ANA PAULA ANDRADE FERNANDES – CPF 219.459.088-90

ADVOGADO: RUBÉNS AIRES DA LUZ - OAB/TO 7702

REQUERIDA: SILVIO ROBERTO MORAES DE LIMA – CPF 159.288.881-04

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 11.** “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 9, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, “b”, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. PR. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº: 5003697-58.2012.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente**

REQUERENTE: ALVARO ALVES – CPF 406.069.888-15

ADVOGADO: WILIAN S ALENCAR COELHO - OAB/TO 2359A

**REQUERIDA: JOSÉ BARBOSA DE TAL**

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 54.** "(...) À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no art. 485, III do Novo Código de Processo Civil c/c art. 786 do mesmo diploma legal, cumprido, de outra banda, o mandamento insculpido no § 1º do art. 485 do NCPC. P. R. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**5ª vara cível****Intimações às partes****INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA DECISÃO****AUTOS Nº: 5035626-12.2012.827.2729****CHAVE Nº: 746440463712****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ARAÚJO E TAVARES LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: WANESSA GONÇALVES VELOSO CRUVINEL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**DECISÃO:** "Ante a não oposição de embargos pela parte requerida que foi devidamente citada, conforme certidão (evento11), com fulcro no art. 1.102-C do CPC, fica constituído, de pleno direito, os cheques(evento 01–ANEXOSPET INI3) em título executivo judicial, prosseguindo-se nos termos do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC. Tendo em vista o transcurso do tempo, intime-se a parte exequente para que apresente planilha com o valor atualizado do débito, no prazo de 10 dias. INTIME-SE o executado para que pague o valor do débito no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, que desde já arbitro em 10%, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, em seguida, a intimação da parte executada (via diário) para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2016. Ass.: Zacarias Leonardo - Juiz de Direito, em Substituição". Valor atualizado da dívida: 3.165,61 (três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavo).

**INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA****AUTOS Nº: 0008549-11.2015.827.2729****CHAVE Nº: 756632694315****AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DO CARMO LIRA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA

REQUERIDO: CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** "Relatório dispensável por se tratar de sentença extintiva. A parte requerida quanto à regularização de sua representação, embora devidamente intimada, não cumpriu as determinações deste juízo. Por sua vez, o requerente informa que o contrato objurgado foi quitado, tendo cláusula na minuta de acordo devidamente assinada pelo autor, onde este renuncia a eventual condenação da parte requerida em honorários. Logo, evidente que inexistente interesse no prosseguimento do feito. Assim, extingue o feito sem julgamento do mérito nos termos do art. 485, VI do CPC. Sem honorários. Custas finais, se houver, pelo requerente. Após as formalidades, archive-se. Publicado e registrado no sistema e-Proc. Intimem. Palmas - TO, 27 de maio de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**PARAÍSO****1ª vara criminal****Intimações aos advogados****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 0005555-96.2018.827.2731 Chave nº 609235616518-CARTA PRECATORIA CRIMINAL**

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINS-SP.

Acusado: LUCIANO GOMES Advogados: DR. ORLANDO PANDOLFI FILHO e RONALDO LABRIOLA PANDOLFI

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da audiência designada para o dia 27/09/2018, às 13:00hs.



**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 0005006-86.2018.827.2731 Chave nº 442907814618-CARTA PRECATORIA CRIMINAL**

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.

Acusado: MARCELO ALMEIDA SAMPAIO DAVOLI

Advogados: DR. RAFAEL SERRA OLIVEIRA e BRUNO IKAEZ

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da audiência designada para o dia 21/09/2018, às 13:00hs.

**2ª vara cível, família e sucessões**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0003392-85.2014.827.2731**– Procedimento Comum

Requerente: LUCÉLIA PEREIRA BRITO.

Adv. ARLETE KELLEN DIAS MUNIS

Requerido (a): ANGELO CARLOS PEREIRA

INTIMAR : ANGELO CARLOS PEREIRA, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMÁ-LA da parte dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 83.

Parte dispositiva da Sentença ev. 83: “ ... Ante o exposto, com fulcro no art. 5º da Lei 9.278/96 e nos artigos 1.723 a 1.725 do Código Civil, bem como no art. 226, § 3º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar e dissolver a união estável entre LUCÉLIA PEREIRA BRITO e ANGELO CARLOS PEREIRA, no período compreendido entre 27/12/2003 à 20/04/2014, a fim de que a presente sentença produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive para fins de partilha de bens. Extingo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que estabeleço em 20% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa com as cautelas de estilo. Intimem-se e diante da revelia, publique-se no Dje. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito - Portaria nº 665 Dje 4238.”E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de agosto de 2018. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIOD A SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017)-Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

**PEDRO AFONSO****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS Ação Penal nº 0000843-57.2018.827.2733; Chave do Processo nº 108222361318 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: SUELY PINHEIRO NOGUEIRA E ALUISIO DE OLIVEIRA SILVA FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000843-57.2018.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move ALUISIO DE OLIVEIRA SILVA, vulgo Douglas, brasileiro, lavrador, nascido aos 31/10/1981, natural de Araguaína-TO, filho de Antônio Francisco de Oliveira e de Maria de Lurdes de Oliveira, portador do RG no 609.745, SSP-TO, inscrito no CPF sob o no 889.572.921-87, residente e domiciliado na Rua Caracas, Quadra 03, Lote 01, Setor Martins Jorge, Araguaína -TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo (CRIME), e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 30 de agosto de 2018. Eu\_\_\_\_, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

**PORTO NACIONAL****1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO – 15 DIAS**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. ..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que

neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005787-90.2018.827.2737 - Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra JOSÉ ALBERTO PINHEIRO AIRES GOMES, brasileiro(a), nascido(a) aos 30/06/1981, filho de ELIENE PINHEIRO LIMA AIRES GOMES e ANTONIO CARLOS AIRES GOMES DOS SANTOS, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 04/09/2018. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrevã, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Gisele Pereira de Assunção Veronezi da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0002218-14.2014.827.2740** tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **RONICLÉSIO DE SOUSA DIAS**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **RONICLÉSIO DE SOUSA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/08/1989, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Maria do Socorro Alves de Sousa e de Félix Rocha Dias, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI- Juíza de Direito Substituta.**

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA**

#### **1ª Vara Cível**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

Autos n. 5001652-87.2011.827.2706 Chave do processo: 833794796814 Classe da ação: Procedimento Comum

Valor da causa: 24086.64

Requerente(s): INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

Requerido(s): FRANCO FERREIRA SOARES FILHO E JOSÉ ANTONIO FREITAS DE LIMA - CPF n. 770.530.521-67

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) JOSE ANTONIO FREITAS DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, portador no RG sob nº 2.173.414 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 770.530.521-68, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para no prazo de 15 quinze dias, oferecerem contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial; (2) CIENTIFICAR que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceito pela parte ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88) ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Presidente Castelo Branco, n. 1621, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 23 de maio de 2018. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA o** Requerido CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA, para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 0021009-93.2016.827.2729**  
**AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 68.332,83 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO: CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA. FINALIDADE: CITAR CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA,** em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ 68.332,83 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias. **DESPACHO:** "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, proceda-se sua citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Observe-se a escrivania o contido no artigo 257 do CPC. Cumpra-se." **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 15 de agosto de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
**Pautas**

**Pauta nº 04/2018**

**3ª Sessão Ordinária**

Serão julgados, na **3ª Sessão Ordinária** pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **6 de setembro de 2018, quinta-feira, a partir das 10 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS:**

**01 SEI Nº 17.0.0000029312-1**

**REQUERENTES:** *BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, FABIANO RIBEIRO, JORDAN JARDIM, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JOSSANNER NERI NOGUEIRA LUNA, LUCIANO ROSTIROLLA, MÁRCIO SOARES DA CUNHA, RICARDO GAGLIARDI.*

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 272/17 – PROMOÇÃO/ ANTIGUIDADE DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE GUARÁÍ

**02 SEI Nº 17.0.0000029314-8**

**REQUERENTES:** *ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO, ALLAN MARTINS FERREIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDIMAR DE PAULA, ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, GIL DE ARAÚJO CORRÊA, GRACE KELLY SAMPAIO, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LILIAN BESSA OLINTO, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MANUEL DE FARIA REIS NETO, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, NASSIB CLETO MAMUD, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS, ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA E SILVANA MARIA PARFIENIUK.*

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 273/17 – REMOÇÃO/ ANTIGUIDADE DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS

**03 SEI Nº 17.0.0000029316-4**

**REQUERENTES:** ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, EDMAR DE PAULA, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, GRACE KELLY SAMPAIO, JORDAN JARDIM, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, KILBER CORREA LOPES, LILIAN BESSA OLINTO, LUCIANO ROSTIROLLA, MANUEL DE FARIA REIS NETO, MARCELO LAURITO PARO, MÁRCIO SOARES DA SILVA, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENA DE CARVALHO HENRIQUE, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS e UMBELINA LOPES PEREIRA

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 274/17 – REMOÇÃO / PROMOÇÃO - MERECIMENTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL

**04 SEI Nº 17.0.0000029318-0**

**REQUERENTES:** ALLAN MARTINS FERREIRA, ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CIBELE MARIA BELLEZZIA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDIMAR DE PAULA, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LILIAN BESSA OLINTO, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, NASSIB CLETO MAMUD, RICARDO GAGLIARDI, ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 275/17 – PROMOÇÃO/ ANTIGUIDADE DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS

**05 SEI Nº 17.0.0000029325-3**

**REQUERENTES:** ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, ADHEMAR CHUFALO FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDIMAR DE PAULA, ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, GILSON COELHO VALADARES, GRACE KELLY SAMPAIO, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LILIAN BESSA OLINTO, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MANUEL DE FARIA REIS NETO, MARCELO LAURITO PARO, MÁRCIO BARCELOS COSTA, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, NASSIB CLETO MAMUD, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS e ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 276/17 – REMOÇÃO/ ANTIGUIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO NORTE DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS

**06 SEI Nº 17.0.0000029326-1**

**REQUERENTES:** BALDUR ROCHA GIOVANNINI, GRACE KELLY SAMPAIO, JORDAN JARDIM, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANO ROSTIROLLA, MANUEL DE FARIA REIS NETO, MARCELO LAURITO PARO, RICARDO GAGLIARDI E ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 277/17 – REMOÇÃO / PROMOÇÃO - MERECIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS

**07 SEI Nº 17.0.0000029330-0**

**REQUERENTES:** BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, FABIANO RIBEIRO, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, RICARDO GAGLIARDI, ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 278/17 – PROMOÇÃO / ANTIGUIDADE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE ARAGUAINA

**08 SEI Nº 17.0.0000029332-6**

**REQUERENTES:** ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO, ALLAN MARTINS FERREIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, CIRO ROSA DE

OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDMAR DE PAULA, ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, GRACE KELLY SAMPAIO, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LILIAN BESSA OLINTO, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, NASSIB CLETO MAMUD, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS e SILVANA MARIA PARFINIUK.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 279/17 – REMOÇÃO/ ANTIGUIDADE DA 6ª VARA DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS

**09 SEI Nº 17.0.000029333-4**

**REQUERENTES:** BALDUR ROCHA GIOVANNINI e HELDER CARVALHO LISBOA

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 280/17 – REMOÇÃO / PROMOÇÃO - MERECIMENTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE TOCANTINÓPOLIS

**10 SEI Nº 17.0.000029342-3**

**REQUERENTES:** JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR e MARCELO ELISEU ROSTIROLLA

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 281/17 – PROMOÇÃO/ ANTIGUIDADE DA COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA DE ANANÁS

**11 SEI Nº 17.0.000029345-8**

**REQUERENTES:** FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, KEILA SUELY SILVA DA SILVA, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA e VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 281/17 – REMOÇÃO/ ANTIGUIDADE - TITULARIZAÇÃO DA COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE PIUM

**SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias do mês de setembro de 2018. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária

## **PRESIDÊNCIA**

### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 259, de 05 de setembro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000022087-2, resolve exonerar, a pedido e a partir de 27 de agosto de 2018, Ana Beatriz Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 5 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 260, de 05 de setembro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000022087-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Maria do Socorro Fernandes Araújo Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 5 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Portarias****PORTARIA Nº 1907/2018, de 04 de setembro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Iluipitrando Soares Neto, relativas ao exercício de 2018 e concedidas para ocorrer entre 02 a 31/10/2018 para usufruto de 20/11 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Portaria Nº 1911, de 05 de setembro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000020382-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar o servidor Roberto Faustino de Souza Lima, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Palmas, à disposição da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Portaria Nº 1912, de 05 de setembro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000020382-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar a servidora Maria Niraci Pereira Marinho, Oficial de Justiça Avaliadora da Comarca de Miracema do Tocantins, à disposição da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1807/2018 - CGJUS/ASCGJUS, de 20 de agosto de 2018**

*Delega poderes à Juíza Auxiliar da Corregedoria para conduzir sindicância*

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** os termos da DECISÃO nº 3592/2018 - CGJUS/ASCGJUS (evento 2153185), proferidos no Processo SEI nº 18.0.000013393-7, relativamente à necessidade de substituição da autoridade responsável pela condução da sindicância de que trata a Portaria nº 1572/2018 (evento 2114126);

**CONSIDERANDO** que a instrução da sindicância não se esgotou, restando pendentes as oitivas de testemunhas e a do próprio sindicado;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (sindicância) aos Juízes Auxiliares da Corregedoria, na forma do *art. 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como da colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *art. 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar à Juíza Auxiliar da CGJUS/TO, Dra. Rosa Maria Gazire Rossi, poderes para conduzir a sindicância de que trata o Processo SEI nº 18.0.000013393-7, a partir da presente data, podendo realizar todos os atos necessários para esclarecer os fatos relacionados à suposta conduta irregular atribuída ao Juiz de Direito W.M., devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo.?

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Corregedor Geral da Justiça

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1906/2018, de 04 de setembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA LUIZA DA CONSOLAÇÃO PEDROSO NASCIMENTO**, matrícula nº 26563, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 12 a 17/09/2018, **a partir de 12/09/2018 até 17/09/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 26/11 a 01/12/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1908/2018, de 04 de setembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **NELSON BRITO DE SENA**, matrícula nº 352873, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 03/09 a 02/10/2018, **a partir de 03/09/2018 até 02/10/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/10 a 05/11/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017**

**PROCESSO 17.0.000037113-0**

**CONTRATO Nº 136/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Tocantins Comércio De Material De Informática – Ltda

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 151.227,61 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais e serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39/33.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2018.

### **Extratos**

#### **EXTRATO:**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2018**

**PROCESSO 18.0.000014878-0**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Caixa Econômica Federal.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo TRIBUNAL com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2018**

**PROCESSO 18.0.000022750-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Priscylla Cassol

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2018**

**PROCESSO 18.0.000022839-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Jocimeire Araujo Fava Wengrat

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. JOSÉ MOURA FILHO**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUVIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA**

**SAMPAIO FELIPE**

**2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

**Chefe de Serviço**

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

**Técnico Judiciário**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

**Praça dos Girassóis s/nº.**

**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007**

**Fone/Fax: (63)3218.4443**

**[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**